

CONTRATO-PROGRAMA N.º 16/2019

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS PIT BIKES DE ÁGUEDA

OBJETO:

“Princípios e condições de colaboração no âmbito da promoção da modalidade de motocross (vertente minimotas) em Águeda”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

A implementação e dinamização de algumas das ações previstas nesta estratégia desportiva devem passar pelas associações locais e, para o efeito, a Autarquia procedeu à celebração dos Contrato-Programa N.os 102/16, 59/18 e 85/17 com o Clube de Voo Livre do Caramulo.

Anteriormente designado por Clube De Voo Livre do Caramulo, no ano de 2019 surge com uma nova designação, a “*Associação Amigos das Pit Bikes de Águeda*”, com sede na Rua Engenheiro José Bastos Xavier, Centro Comercial Diana, Loja 2.14, 3750-144 Águeda, nasceu de um grupo de amigos com vontade, ambição e paixão pelo desporto motorizado na vertente das minimotas e pit bikes. Enquanto associação de desportos radicais, a associação adotou entretanto o objetivo de fomentar e promover a prática desportiva do motocross – vertente de minimotas - em Águeda, a cidade de referência das duas rodas.

As pit bikes (pequenas motos) apareceram na década dos anos 90 nas pistas de motocross nos Estados Unidos (USA), sendo inicialmente utilizadas pelos pilotos para se deslocarem no paddock. Atualmente são populares tanto na vertente de cross, como na vertente supermoto.

Os resultados dos Contratos-Programa precedentes entre a Autarquia e o Clube de Voo Livre do Caramulo, que vigorou até dezembro de 2018, demonstraram incontornáveis mais-valias na promoção da prática deste desporto em Águeda e no aumento da oferta desportiva no Concelho.

Face ao exposto, constata-se existirem múltiplas vantagens no investimento contínuo para a regularidade da ação concertada entre a Autarquia e o Clube de Voo Livre do Caramulo agora denominado “*Associação Amigos das Pit Bikes de Águeda*”.

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de

competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de de 19 de fevereiro, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Associação Amigos das Pit Bikes de Águeda, contribuinte n.º 515 248 282, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente de Direção, Nelson Miguel Rocha Ferreira, na qualidade de **Segundo Outorgante**

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa estabelece os princípios e condições de colaboração no âmbito da promoção da modalidade de motocross (vertente minimotas) em Águeda.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de participação financeira, corresponde à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula Terceira

Responsabilidade de Financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 6.160,00€ (seis mil cento e sessenta euros), conforme consta do orçamento que segue no Anexo III, sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 2.000,00€ (dois mil euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado por patrocinadores e pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente após a assinatura do presente Contrato-programa, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo II e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro;
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 457 /2019;
3. O Município de Águeda compromete-se a ceder gratuitamente o espaço assinalado na planta em anexo (Anexo I);
4. O Município de Águeda compromete-se ainda a suportar os custos com a movimentação de máquinas e terras para construção da pista;
5. Efetuar a divulgação das iniciativas que venham a ser organizadas no espaço cedido nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito;
6. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do

Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar o espaço exclusivamente para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas com a modalidade desportiva de motocross (vertente minimotas) durante a época desportiva;
- b) Não efetuar alterações ou obras no espaço cedido sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- c) Não locar ou onerar o espaço cedidos;
- d) Zelar pela conservação do espaço ocupado;
- e) Entregar o espaço, findo o presente Contrato-Programa, livre de pessoas e bens, em bom estado de conservação, ressaltando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização;
- f) Assegurar todos os encargos com a organização de provas no espaço cedido e que sejam de sua direta responsabilidade;
- g) Obter todas as licenças necessárias para a realização dos eventos que venham a ser organizados no espaço cedido;
- h) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
- i) Apresentar um relatório de execução das atividades até um prazo máximo de 30 dias após a última prova;
- j) Publicitar as atividades desenvolvidas, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do presente Contrato-programa.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 10 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 14 de março de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Associação Amigos das Pit Bikes de Águeda,
O Presidente de Direção,***

(Nelson Miguel Rocha Ferreira)

ANEXO I

PLANTAS DO ESPAÇO



ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTO

Apoio financeiro - verba descrita na alínea a) da cláusula 3ª		
Prestação	Valor	Data
1ª prestação	1.600,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2ª prestação	400,00€ (20%)	Até dezembro de 2019, mediante a entrega do relatório de execução (prazo máximo 30 dias após a última prova)

ANEXO III
ORÇAMENTO

Descrição	Valor
<u>Movimentação de Terras</u> (criação e construção Pista Minimotas)	1.200,00€
<u>Mundial Mini MX-Inglterra</u> (deslocação a Inglaterra para participação no Mundial de Mini MX com os pilotos da equipa e da Associação representando Águeda)	3.000,00€
<u>Participação no Troféu Nacional Mini MX</u> Deslocação para participação nas provas do Troféu Nacional Mini MX (a calendarizar)	460,00€
<u>Taça de Portugal Mini MX</u> Organização do evento na Pista Orçamento para seguros, licenças e staff	1.500,00€
	6.160,00€